

Autor | Author

Francisco Alcione Afonso da
Silva*
francisco.afonso@ifb.edu.br

**EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NO BRASIL:
UMA CONTRIBUIÇÃO NA FORMAÇÃO
DE JOVENS E ADULTOS*****DISTANCE EDUCATION IN BRAZIL: A
CONTRIBUTION TO TRAINING YOUTH AND ADULT***

Resumo: O objetivo desse artigo é apresentar pontos de convergência em torno da Educação a Distância na formação de jovens e adultos em uma perspectiva de inserção social, qualificação e capacitação. Procura-se discutir as características e os conceitos; o que versa a atual legislação e as conquistas e os desafios dessa modalidade. As conclusões sinalizam que a modalidade vem sendo institucionalizada, mostrando seu caráter inclusivo.

Palavras-chave: educação a distância, legislação de EaD no Brasil, qualificação e capacitação profissional, formação de jovens e adultos, inclusão social.

Abstract: *This paper presents points of convergence around distance education in the training of youth and adults in a perspective of social insertion, qualification and training. It seeks to discuss characteristics and concepts; which is the current legislation and the achievements and challenges of this modality. The conclusions indicate that the modality has been institutionalized, showing to be inclusive.*

Keywords: *distance education, EAD legislation in Brazil, qualification and professional training, youth and adult education, social inclusion.*

INTRODUÇÃO

A Educação a Distância (EaD), no Brasil, vem sendo utilizada por todas as esferas do governo, como ferramenta educacional para atender aos numerosos segmentos da população.

A abordagem da educação a distância está entrelaçada à formação de jovens e adultos. Esta modalidade está em voga quando se fala em qualificação, capacitação, requalificação e inserção no mercado de trabalho.

As bases legais para a modalidade EaD foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Segundo Carlini et al. (2011, p. 23), “a Lei n. 9.394/96 oficializou a EaD no país como modalidade válida e equivalente para todos os níveis de ensino - fundamental, médio, superior e pós-graduação”.

Deseja-se ultrapassar a concepção de que a EaD seja uma modalidade educativa de menor importância; uma vez, que se propõe a cumprir uma importante função social, no sentido de tentar reparar as disparidades causadas pela evasão escolar de alunos jovens e adultos que, por motivos diversos, foram excluídos do ensino regular.

Hoje, as pessoas sabem da importância de estarem constantemente se preparando para as exigências do mercado. Nesse contexto, o tema educação a dis-

Recebido em: 15/07/2018

Aceito em: 13/09/2018

tância e sua estrutura peculiar, composta por diversas seções e formas de comunicação - síncrona e assíncrona, os Ambientes Virtuais de Aprendizagens (AVAs) e interação e comodidade permitem e estimulam o debate a respeito de assuntos relevantes no campo da educação brasileira.

Procuramos discutir a problemática: de que forma a Educação a Distância, no Brasil, por meio da legislação, do aparato tecnológico e do aumento da oferta tem contribuído efetivamente na formação e na qualificação de jovens e adultos? No decorrer da pesquisa, investigamos de que forma a EaD tem sido aproveitada de maneira a promover esta relação.

A partir dessas reflexões e das considerações já feitas é que se justifica a constituição desse estudo, que tem como objetivo buscar pontos de convergência a respeito da Educação a Distância no Brasil como uma contribuição na formação de jovens e adultos em uma perspectiva de inserção social, qualificação e capacitação. Almeja-se que as discussões apresentadas possam contribuir para um maior delineamento, além de favorecer novas compreensões da EaD.

Este trabalho trata de pesquisa bibliográfica que recorreu a pesquisadores como: Keegan (1996); Carlini et al (2011); Preti (2009); Alves (2011); Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED (2016), bem como o que a atual legislação do governo federal versa na promoção da EaD. Segundo Botelho et al (2011), essa metodologia de forma sistemática tem como princípio obter evidências e oferecer suporte bibliográfico, a fim de contribuir para a construção de intervenções e informações científicas. Esta pesquisa foi realizada por meio da coleta de informações em livros, periódicos, artigos, entrevista da TV aberta e em outras encontradas em sítios da internet.

Para ter noção desse cenário, segundo dados do Ministério da Educação, o senso do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP (2016), aponta que o número de instituições que ofertam cursos superiores na modalidade EaD, cresceu 62,8%, nos últimos dez anos.

Em busca de conhecer um pouco mais a respeito dessa realidade, o artigo foi estruturado após a introdução em quatro seções: conceitos e características da EaD; legislação da educação a distância no Brasil; EaD: conquistas e desafios numa perspectiva de capacitação, qualificação profissional de trabalhadores, jovens e adultos; o caráter inclusivo da educação a distância.

Por fim, são apresentadas as conclusões do trabalho, bem como as recomendações das possibilidades futuras e os estudos decorrentes.

CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

O termo EaD é a sigla para Educação a Distância. Segundo Carlini et al (2011), é uma forma de ensino e aprendizagem mediado por tecnologias que permitem que professores e estudantes estejam em ambientes físicos diferentes enquanto ensinam e aprendem.

Para atender as novas demandas educacionais, a EaD cresce cada vez mais e em ritmo acelerado. Sendo visível também, o avanço das Tecnologias de Comunicação e Informação (TICs) utilizadas na educação e, em especial, nesta modalidade de ensino.

A educação a distância apresenta peculiaridades que a distinguem do ensino regular presencial. Destacaremos a seguir o conceito e características importantes, conforme especialistas.

Para Keegan (1996), são características para a definição de EaD:

- a separação física entre professor e aluno durante quase todo o processo educativo;
- a separação do aluno de um grupo de aprendizado;
- a participação de uma organização educacional, contendo planejamento, sistematização, plano, projeto e organização dirigida;
- o uso de várias tecnologias e mídias para a distribuição do conteúdo do curso;
- a comunicação é de mão dupla, ou seja, permite que o aluno também possa iniciar um diálogo com o professor;
- tem encontros ocasionais e presenciais, com objetivos didáticos e de socialização.

Por sua vez, Moore e Kearsley (1996) referem-se a essa modalidade não como educação, mas como ensino. Nesse sentido, o ensino a distância é o tipo de método de instrução em que as condutas docentes acontecem à parte das discentes, de tal maneira que a comunicação entre o professor e o aluno seja realizada mediante textos impressos, por meios eletrônicos, mecânicos ou por outras técnicas.

Segundo o professor Moran (2002), é uma modalidade de ensino/aprendizagem em que professores e estudantes não estão normalmente juntos, fisicamente, mas podem estar conectados, interligados por tecnologias, digitais, tais como: plataformas virtuais, e-mail, fóruns, vídeo aulas e interligações de sistemas acadêmicos, embora também possam ser utilizadas a televisão e outras tecnologias semelhantes.

Na legislação brasileira, o conceito de Educação a Distância é oficialmente expresso no Decreto nº 5.622 de 19 de dezembro de 2005:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, caracteriza-se a Educação a Distância como modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos (BRASIL, 2005).

Os diversos termos e definições da EaD enriquecem a discussão de especialistas da área em torno de alguns termos, como tempo; distância; educação; tecnologia, ensino; entre outros, que estão em evidência na maioria dos conceitos.

No cenário brasileiro, educadores com experiência, nesta modalidade propuseram-se a escrever e expor suas experiências em EaD, no sentido de divulgar e contribuir na consolidação desta modalidade e na formação dos que atuam na EaD em nosso país. Neste sentido, Preti (2009) tem constatado diversas teses, dissertações e inúmeros artigos abordando a respeito educação a distância. Para o referido autor, as experiências de EaD no mundo vêm apontando ser, esta, uma modalidade de educação eficaz para atender não somente à população que, na prática, é excluída do ensino presencial, como também a todos os cidadãos que, em algum momento de sua vida, necessitam de formação ampla ou pretendem ter acesso a uma educação continuada.

Para Alves J., (2007, p. 57), a EaD é, de fato, inovadora.

Trata-se de sair do modelo tradicional da transmissão de conhecimento em sala de aula, em tempos determinados, com mecanismos presenciais e codificados de interação aluno-professor, para uma forma nova de ensino-aprendizagem que, superando as limitações do tempo e do espaço, personaliza o acesso à informação, socializa os conhecimentos, cria oportunidades de estudo, facilita atualização do conhecimento sem precisar de deslocamento físico (...).

As perspectivas de uma educação a distância interativa, significativa e flexível vem se tornando realidade em muitas instituições de ensino, em que a internet apresenta-se como suporte imprescindível na formação de jovens e adultos, pois as características de ferramentas, como os ambientes virtuais de aprendizagem, têm a finalidade de disponibilizar informações, promover integração, troca de ideias, etc.

Para Carlini et al (2011), os ambientes eletrônico e digital são propagadores dos conhecimentos tecnológicos, mas

também de aspectos culturais próprios dos tempos modernos, definindo-se, assim, como veículo permanente de apoio às mudanças.

Ainda discorrendo sobre as características da EaD, Guimarães (2016, p. 33) assevera que “proporcionou um conjunto de inovações por ter possibilitado maior flexibilidade de tempo (quando estudar), espaço (onde estudar) e ritmo (o que estudar e a qual tempo)”. Aliado a isso, a metodologia desta modalidade possui relevância social fundamental, pois segundo Preti, (2009), permite o acesso àqueles que vêm sendo excluídos do processo educacional superior públicos por morarem distante das universidades ou por indisponibilidade de tempo nos horários tradicionais de aula.

No entendimento de crescimento da EaD no Brasil, Fredric M. Litto, presidente da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED admite que:

O quadro configurado quantitativamente da educação a distância no Brasil, em 2016, foi expressivo. Os números comprovam o aumento da complexidade positiva, da expansão e do amadurecimento da oferta e operação de aprendizagem através de mediação tecnológica no país — características das quais toda a comunidade educacional pode se orgulhar. (2016 p. 5).

Essa análise se refere aos dados do senso da referida associação, realizada em 2016.

Outra característica marcante é que atualmente, as instituições de educação a distância e também de educação presencial dispõem de uma plataforma institucionalizada, via de regra usam Moodle (software livre). A ferramenta atende um contingente de pessoas que querem estudar. São servidores públicos, trabalhadores, estudantes jovens e adultos em cursos presenciais, híbridos ou totalmente a distância.

Para ir mais além, Assumpção (2016, p.7) afirma “Os cursos regulamentados totalmente a distância e os cursos livres não corporativos são os que mais fazem uso de ambientes virtuais de aprendizagem”. São cursos que buscam fortemente recursos disponíveis na internet. Os dados da autora apontam o fórum como a ferramenta de preferência nesses ambientes virtuais, com o objetivo de promover a interação entre os alunos. Em seguida, vem o chat, ferramenta muito usada para discussões síncronas, promovendo a interação e, assim, a possibilidade de um entendimento em tempo real. Acrescentamos ainda que, fora desses ambientes e agora com os grupos da atual tecnologia *WhatsApp*, essa relação ficou ainda mais estreita.

Na trajetória da EaD, os autores que se dedicaram a estudá-la manifestaram preocupações em discutir conceitos, ca-

racterísticas, organização e sistemas que giram em torno desse sistema, a fim de compreender seus limites e possibilidades.

LEGISLAÇÃO DE EAD NO BRASIL

As bases legais para a modalidade de educação a distância foram estabelecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394/96, (BRASIL, 1996), que foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.622, publicado no D.O.U. de 20/12/05. Este revogou o Decreto n.º 2.494, de 10 de fevereiro de 1998, e o Decreto n.º 2.561, de 27 de abril de 1998, com normatização definida na Portaria Ministerial n.º 4.361, de 2004, que revogou a Portaria Ministerial n.º 301, de 07 de abril de 1998. (ALVES J., 2007, p. 191). A partir dessas normas a educação a distância no país foi tomando um rumo. Porém, para atender a grande demanda foi percebido que ela precisaria avançar.

Recentemente por pressão das demandas de educação, o governo federal publicou o Decreto n.º 9.057/2017 que regulamenta o art. 80 da Lei n.º 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. O referido Decreto atualiza o conceito de Educação a Distância no Brasil:

Art. 1º Para os fins deste Decreto, considera-se educação a distância a modalidade educacional na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos. (BRASIL, 2017).

É interessante observar que este conceito foi ampliado em relação ao anterior, o Decreto n.º 5.622 de 2005, pois, agora, ele menciona acompanhamento e avaliação, políticas de acesso e pessoal qualificado, o que mostra uma maior preocupação no quesito avaliação e qualidade.

Com relação ao ensino básico, o Decreto n.º 9.057, no artigo oitavo, também regulamenta a oferta de cursos a distância para o ensino médio, para a educação profissional técnica de nível médio e educação de jovens e adultos (BRASIL, 2017).

Quanto ao ensino fundamental, o decreto n.º 9.057 traz também novidade para este nível, quando se verifica o artigo 9º: “A oferta de ensino fundamental na modalidade a distância em situações emergenciais (...)”. (BRASIL, 2017). Conforme o documento, esse ponto se refere a pessoas que:

- vivam em localidades que não possuam rede regular de atendimento escolar presencial;
- estejam em situação de privação de liberdade.

Nota-se que houve a ampliação da democratização da educação a distância e ainda a promoção de oportunidades e inclusão social.

O Ensino a Distância, portanto, como parte integrante da educação básica e no ensino superior, segue os princípios e as finalidades da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; demais instruções normativas e o Decreto n.º 9.057/2017 e demais instruções normativas. Como se pode verificar no portal do MEC (2017), a partir de agora, as instituições de ensino superior podem ampliar a oferta de cursos superiores de graduação e pós-graduação a distância. Ou seja, as instituições credenciadas estão livres para ofertar cursos da modalidade EaD, criar seus próprios polos sem a obrigatoriedade de credenciamento prévio para a oferta presencial. Esta última regulamentação fez com que se tenha uma ideia mais abrangente e acessível nas ações apresentadas.

Sérgio, professor da UnB, (NBR entrevista, 2018), também tem uma visão bastante positiva em relação a EaD, à legislação e ao aluno: “Essa geração nativamente digital, (grifo nosso) ela quer aprender dessa forma, (...), e ela pressiona para que isso aconteça.” (Informação verbal). Segundo este especialista, essa nova regulamentação de EaD no Brasil vai melhorar os indicadores de ensino, porque o aluno aprende melhor assim.

As novas regras do Ministério da Educação facilitam o ensino a distância no país, pois amplia as possibilidades para as instituições ofertarem mais cursos. Dessa maneira, obriga-se a contribuir com o desenvolvimento humano, bem como com políticas que favoreçam a preparação dos alunos ao ingresso no mundo profissional.

A legislação de educação a distância passa pela sua história no Brasil. Conforme Alves J., (2007, p. 386), a educação a distância chegou ao Brasil em 1904, e nesses mais de cem anos, (...) “a educação a distância teve significativos avanços, sendo importantes marcos referenciais a criação do sistema rádio-educativo e, mais tarde, a utilização do telefone, cinema, televisão e internet” (...). Para o autor, esta modalidade constitui-se um dos melhores instrumentos para a inclusão social e para a melhoria quantitativa e qualitativa da educação.

A trajetória da legislação perpassa pela própria história da EaD no Brasil, e mostra que, nesse percurso, houve êxitos e fracassos para os estabelecimentos de ensino que adotaram essa metodologia. Entretanto, é preciso convir que com o crescimento da EaD no país, por meio de sua legislação mais democrática e abrangente, espera-se que grandes resultados

sociais e econômicos possam vir para as organizações que acreditarem e investirem em projetos de qualidade.

EAD: CONQUISTAS E DESAFIOS EM UMA PERSPECTIVA DE CAPACITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE TRABALHADORES, JOVENS E ADULTOS

Nos últimos anos, a retomada das políticas de Estado para a educação profissional tem repercutido no esforço das instituições públicas, sobretudo, as federais que visam atender as demandas de formação e de qualificação profissional da população brasileira.

Há alguns anos, pesquisadores apontavam alguns problemas e desafios não resolvidos da EaD. “Pode-se destacar como pontos ainda controversos na EAD, os seus objetivos, a forma de transmissão, os provedores da tecnologia, a população-alvo dos cursos ofertados (...), os métodos de avaliação de aprendizagem, (...)” (MUGNOL, 2009, p. 3).

Em estudos mais recentes como os da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED¹ (2016), verifica-se que muitos destes principais pontos estratégicos e de especial interesse desta pesquisa já estão sendo discutidos com profundidade e superados. Um destes pontos a favor que podemos apontar é que em todos os níveis de ensino, o número de matrículas tem sido crescente.

A legislação da EaD, apesar de estar sob a batuta do governo, vem permitindo mais liberdade, sobretudo, para as instituições públicas de ensino superior que agora independem de autorização para estruturar e ofertar seus cursos. É importante destacar em que pese tal liberdade, as instituições não deixam de ser avaliadas pelo Ministério da Educação. Por tudo isso, a EaD tem sido uma tendência promissora no sistema educacional brasileiro.

A qualificação a distância tem sido demandada no atual momento, sobretudo, porque as pessoas desejam desenvolver seu perfil profissional sem gastar períodos de tempo fora do seu local de trabalho ou residência. As instituições desejam

que seus funcionários adquiram conhecimento sem custos excessivos de treinamento e ausência no local de trabalho diário, pois a ausência do empregado gera problemas, principalmente, quando a capacitação é longa. Com os cursos na modalidade a distância, o estudante ou profissional terá a oportunidade de se relacionar intensamente com professores, tutores e outros colegas. Poderá, também, manter e melhorar suas expectativas tanto pessoais como do seu empregador. Ademais, aplicará as novidades técnicas imediatamente em seu local de trabalho durante o período de realização do curso.

Conforme o INEP (2016), a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que também oferta EaD, cresceu 105,8% na última década. Podemos ampliar os dados, citando as oportunidades desse ensino público que tem proporcionado a formação, a qualificação e a requalificação de trabalhadores por meio da rede e-tec Brasil² (um dos braços da Rede Federal). Tem contribuído, por meio de cursos técnicos na formação de jovens e adultos a enfrentarem o mercado de trabalho.

Com a crescimento da EaD ligado à rede profissional e tecnológica, constatam-se vários movimentos e eventos em torno do tema, por exemplo, o III Fórum de Educação a Distância (EaD), promovido pelo Instituto Federal de Brasília (IFB), que ocorreu em setembro de 2014. O tema proposto foi “Os novos caminhos para a EaD na Educação Profissional Técnica e Tecnológica”. (IFB, 2018). Atualmente, o evento está em sua sexta edição. Em síntese, a proposta é mostrar a expansão da educação a distância como espaço na formação profissional, como instrumento de democratização de acesso ao ensino. Eventos dessa natureza expressam o interesse pela EaD, amplia-se o debate e revela talentos.

No ensino superior, segundo o Ministério da Educação (2014), uma de suas metas, (a de número 12) é elevar a taxa de matrícula da educação superior no país para 50% até 2024. Atualmente, esse índice é de pouco mais de 30%.

O estudo de Guimarães (2017), aponta que a ABED verificou, em seu censo de 2016, “o montante de 2,9 milhões de alunos que participaram de cursos livres corporativos e não corporativos. Trata-se de uma análise qualitativa mais aprofundada sobre a EaD (...)” (p.1). Esse número é expressivo

1 A ABED realizou Censo EAD.BR 2016, que visa colocar à disposição de todos os interessados informações quantitativas e qualitativas sobre as atividades de EAD no Brasil, abrangendo todos os níveis educacionais do sistema formal de ensino, as iniciativas de ensino não formal e as atividades de instituições que fornecem produtos e serviços no segmento. Fonte: ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância. Censo EAD Brasil 2016. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil. Disponível em : http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf

2 e-tec Brasil (Escola Técnica Aberta do Brasil). Rede nacional pública de ensino instituída pelo Decreto nº 6.301, de 12 de dezembro 2007, com o objetivo de democratizar o acesso ao ensino técnico público, na modalidade a distância. O programa é resultado de uma parceria entre o Ministério da Educação, por meio das Secretarias de Educação a Distância (SEED) e de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), as universidades e escolas técnicas estaduais e federais. Fonte: CARLINI, M. M. D. G. et al. Metodologia em EaD. IFPR: Curitiba, 2011.

e, portanto, mostra um pouco mais sobre a ascensão da modalidade.

O CARÁTER INCLUSIVO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

A história mostra que a formação do povo brasileiro é complexa e o que foi herdado da cultura ocidental e de seus valores criaram margens sociais, econômicas, raciais, étnicas e religiosas. Assim, existe uma imensa dívida social a ser compensada, distorções históricas a serem corrigidas mediante processos que, direta ou indiretamente, passam necessariamente pelo fator educacional. Neste contexto, a EaD, operacionalizada por processos informatizados, apresenta uma proposta inovadora no campo educacional.

O uso de novas tecnologias torna-se potencial nas práticas pedagógicas em todos os níveis da educação, desde a básica, perpassando pela educação profissional e superior, até a educação continuada.

O Censo EaD.BR 2016, da ABED, analisado por Vianney (2016 p. 31), revela uma característica interessante a respeito dos alunos que estudam a distância no Brasil. “São ‘trabalhadores que estudam’, e não ‘estudantes que trabalham’. Noutros termos, são estudantes mais velhos que seus colegas do ensino presencial, e já estão no mercado de trabalho em maior número”. Segundo o autor, este é um indicador seguro do caráter inclusivo da modalidade. Além disso, outra característica da educação a distância é a maior proporção de mulheres entre os estudantes.

A crescente demanda por educação, devido não somente à expansão populacional como, sobretudo, às lutas das classes trabalhadoras, a EaD tem se tornado um instrumento de fundamental importância na promoção de oportunidades, visto que muitos jovens e adultos, trabalhadores apropriando-se deste tipo de ensino, sobretudo, do fator menor tempo e comodidade, podem concluir um curso de capacitação, técnico, profissionalizante, de graduação ou pós graduação e, assim, dar um salto na sua carreira profissional contribuindo com o desenvolvimento do país de forma consciente, ativa e consistente.

A título de exemplo, listamos abaixo, sólidas instituições públicas e privadas que oferecem educação a distância nas mais diversas áreas do conhecimento, em que este pesquisador já recorreu a algumas delas na busca de cursos visando a capacitação e formação continuada.

- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC;

- Universidade Aberta do Brasil – UAB;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB ³
- Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI;
- Escola de Administração Fazendária - ESAF;
- Escola Virtual; e
- ENAP, dentre inúmeras outras.

Dados do Censo EaD.BR 2016, contabilizou 561.667 alunos em cursos regulamentados totalmente a distância, 217.175 em cursos regulamentados semipresenciais, 1.675.131 em cursos livres não corporativos e 1.280.914 em cursos livres corporativos. (ABED, 2016, p. 37).

Esses dados confirmam que essa intensa procura pela educação a distância já está intrinsecamente relacionada com a educação e a melhoria na qualidade de vida de todos nós, sendo, portanto, uma modalidade estratégica para muitas instituições.

É de grande interesse que o governo, as instituições, os especialistas e os educadores busquem respostas para as seguintes reflexões: Que cidadão se deseja formar? Como ampliar a qualificação e a capacitação profissional dos nossos jovens e adultos? Além das questões: inclusão social, ética, política, cidadania. Nesse sentido, há a necessidade de refletir e firmar um compromisso maior com essa modalidade de ensino. Não estaria aqui a solução para a maior parte desses problemas?

Espera-se da educação, não apenas a distância, atuação em prol da formação integral do jovem e adulto, de modo a poder se expressar no mundo do discurso, poder negociar e compartilhar o saber, de vivê-lo, enfim.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Educação a Distância é vista como um fenômeno ligado à luta por uma sociedade mais justa e menos desigual, em que o maior número possível de pessoas possa estudar e ampliar as oportunidades para avançar na vida. Concordamos que a EaD seja uma educação aberta e flexível, um caminho promissor,

3 IFB (Instituto Federal de Brasília). A EaD pode ser usada para diferentes fins no IFB. Além da oferta de cursos formais técnicos para jovens e adultos, Essa modalidade é usada como complemento à matriz curricular dos cursos de graduação (uso dos 20%), como extensão da sala de aula, formação e acolhimento de servidores, oferta de cursos de extensão e formação de professores enquanto formadores de formadores. Fonte: <http://nead.ifb.edu.br/mod/view.php?id=67102&chapterid=302>. Acesso em jun. 2017.

portanto, qualquer pessoa, seja jovem ou adulto, que queira aprender e que consiga interagir com a tecnologia, hoje, está apta a entender e, de fato, aprender com a educação a distância e ser um agente da sua própria formação.

É evidente que, quando se olha para formação profissional/técnica, na EaD, esse olhar está voltado para oportunidade de formação profissional e de melhor colocação e inserção no mercado de trabalho. Assim, induzimos que o interesse das políticas públicas governamentais se reflete na recente legislação educacional, que é resultado de pressões sociais, em particular da comunidade educativa em defesa da democratização da educação no país.

Finalmente, os estudos mostram que há o engajamento das escolas públicas e privadas, o aumento da oferta de vagas, e maior liberdade para as instituições expandirem seus cursos frente a atual regulamentação.

Isto posto, concluímos: em que pese as dificuldades e os embates que marcam a trajetória da educação a distância brasileira, cumpre reiterar a defesa de que as intenções e as ações de proporcionar acesso à educação pelo caminho da EaD aos nossos jovens e adultos trabalhadores, tem se colocado como ação institucional promissora. Portanto, vista como contribuição efetiva na formação destes, proporcionando qualificação, capacitação e inclusão social. As pesquisas, sobretudo, as mais recentes apontam que esta modalidade tem sido aproveitada de maneira a promover essa relação.

O suporte bibliográfico consultado nesse trabalho contribuirá para futuras pesquisas e extensão do diálogo, na busca de mais entendimento e outras respostas para esta vertente.

REFERÊNCIAS

- ABED – Associação Brasileira de Educação a Distância. **Censo EAD Brasil 2016. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil.** Disponível em: <http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf>. Acesso em: 12 de jan. 2018.
- ALVES, J. R. M. **Legislação em EaD.** 2007. Disponível em: <<http://www.abed.org.br/documentos/arquivodocumento.440.pdf>>. Acesso em: dez. 2017.
- ALVES, L. **Educação a distância: conceitos e história no Brasil e no mundo.** Disponível em: <www.abed.org.br/revistacientifica/Revista_PDF_Doc/Artigo_07.pdf>. Acesso em: ago. 2017.
- ASSUMPÇÃO, C. M. **O papel dos cursos livres na formação continuada.** Censo EAD Brasil. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil. 2016. Disponível em: http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf. Acesso em: dez. 2017.
- BOTELHO, L. L. R.; CUNHA, C.C.A.; MACEDO, M. **O método da revisão integrativa nos estudos organizacionais.** *Gestão e Sociedade.* v. 5, n. 11, p. 121-136. 2011. Disponível em: <www.gestoesociedade.org/gestoesociedade/article/view/1220/906>. Acesso em: Jan. 2018;
- BRASIL. **Decreto 5.622, de 19 de dezembro de 2005. Regulamenta o artigo 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 20 dez. 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5622.htm>. Acesso em: 12 jun. 2017.
- _____. **Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017. Regulamenta o artigo 80 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 26 maio. 2017 e retificado em 30.5.2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9057.htm#art24. Acesso em: 12 jun. 2017.
- _____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 dez. 1996.
- CARLINI, M. M. D. G; MACHADO, M. R. C; AYROZA, C. M; ANDRADE, E. M. de; RODRIGUES, A. S. dos. **Metodologia em EaD.** IFPR: Curitiba. 2011.
- GUIMARÃES, S. L. R. **Educação Aberta e Flexível, um caminho sem volta.** Disponível em: <http://www.abed.org.br/site/pt/midioteca/textos_ead/1469/2017/12/educacao_aberta_e_flexivel_um_caminho_sem_volta>. Acesso em: jan. 2017.
- _____. **A inovação na educação a distância: processos administrativos, pedagógicos e tecnológicos.** ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância. Censo EAD Brasil 2016. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil Disponível: <http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf>. Acesso em: jan. de 2018.
- INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação Superior 2016 Notas Estatísticas.** Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_superior/

censo_superior/documentos/2016/notas_sobre_o_censo_da_educacao_superior_2016.pdf. Acesso em: fev. 2018.

Instituto Federal de Brasília - IFB. **III Fórum de Educação a Distância (EaD)**, Edição 2014. Disponível em: <<http://ead.ifb.edu.br/forum-ead>>. Acesso em: maio 2018.

KEEGAN, D. **Foundations of distance education**. 3a. ed. London and New York: Routledge. 1996.

LEMOS, D. L. **Curso Técnico. Informática para Internet. Ambientes Virtuais de Ensino-Aprendizagem**. Departamento de Educação a Distância. IFSC, 2016.

LITTO, F. M. **Censo EAD.BR 2016. ABED - Associação Brasileira de Educação a Distância. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil**. Disponível em:<http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf>. Acesso em: jan. de 2018.

LIMA, M. de A; ALVES, M, N. **O feedback e sua importância no processo de tutoria a distância**. Apostila Curso:Tutores para Educação a Distância do IFSC. Disponível em: <<http://www.ifsc.edu.br/ensino/menu-cfead>>. Acesso em: mar. 2016.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, **Planejando a Próxima Década Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Ministério da Educação / Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino (MEC/ SASE), 2014. Disponível em: <pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em: 15 fev. 2018.

MORAN, J. M. **O que é educação a distância**. Disponível em: <www.eca.usp.br/prof/moran/dist.htm>. Acesso em: mar, 2018.

MOORE, M.; KEARSLEY, G. **Educação a distância: uma visão integrada**. São Paulo: Thomson, 2007.

MUGNOL, M. **A educação a Distância no Brasil: conceitos e fundamentos**. *Rev. Diálogo Educação*, Curitiba, v. 9 n. 27, p. 335-349, maio/ago. 2009. Disponível em: <<http://www2.pucpr.br/reol/pb/index.php/dialogo?dd1=2738&dd99=view&dd98=pb>>. Acesso em: nov. 2017.

NBR Entrevista. **Educação a distância**. Brasília, DF. Entrevistado: Sérgio Freitas. Entrevistador: Ana Gabriella Sales. Programa de TV do Governo Federal. Exibido em 04 fev. 2018;PRETI, O. **Educação a distância: fundamentos e políticas**. Cuiabá : EdUFMT, 2009. Disponível em: <http://uab.ufmt.br/uploads/pcientifica/fundamentos_e_politicas.pdf>. Acesso em: jan. 2018.

_____. **Educação a Distância: uma prática educativa mediadora e mediatizada**. Cuiabá:1996. Disponível em: <www.uab.uft.br/pcientifica/ead_pratica_educativa.pdf>. Acesso em: dez. 2018.

PORTAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC - **Atualizada legislação que regulamenta Educação a Distância no país**. Assessoria de Comunicação Social: Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=49321>. Acesso em: nov. 2017.

VIANNEY, J. **O caráter inclusivo da EaD**. Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED. Censo EAD Brasil 2016. Relatório Analítico de Aprendizagem a Distância no Brasil Disponível: <http://abed.org.br/censoead2016/Censo_EAD_2016_portugues.pdf>. Acesso em: jan. 2018.

CURRÍCULO

* Pedagogo. Técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - *Campus Gama*.